

**Aviso de abertura n.º 01 - 2025/2026**  
**Oferta para contratação de Técnico Especializado**  
**para o Centro de Formação de Escolas do Concelho do Seixal**  
(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

**1. Abertura do procedimento**

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) Técnico Especializado para o Centro de Formação de Escolas do Concelho do Seixal.

**2. Local de trabalho**

Escola Secundária da Amora – Seixal

**3. Modalidade do contrato de trabalho**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

**4. Número de horas semanais de trabalho**

Horário completo (35 horas semanais).

**5. Requisitos de admissão**

- 5.1. Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Organização e Gestão da Formação, Administração Pública, Educação ou outra área das Ciências da Educação;
- 5.2. Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa;
- 5.3. Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- 5.4. Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal.

**6. Caracterização das funções**

- 6.1. Organização, logística e gestão da formação contínua;
- 6.2. Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização;
- 6.3. Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
- 6.4. Apoio administrativo;
- 6.5. Colaboração com o Conselho de Diretores e a Secção de Formação e Monitorização;
- 6.6. Participação e acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas.

**7. Formalização das candidaturas**

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt).

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico: [diretor@academiadoprofessor.pt](mailto:diretor@academiadoprofessor.pt)

## 8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 2, 3 e 4 do regulamento. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

## 9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

### a) Tipo de habilitação (ões) académica(s) – 10 em 30 pontos.

Habilitações académicas	Licenciatura com Mestrado de acordo com o ponto 5.1. – 10 pontos.
	Licenciatura com pós-graduação de acordo com o ponto 5.1. – 7 pontos.
	Licenciatura de acordo com o ponto 5.1. – 3 pontos.

**Nota:** será considerada a melhor pontuação

### b) Participação e acompanhamento de projetos nas áreas das ciências da educação e formação – 10 em 30 pontos.

- i) Participação ativa em mais de 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 10 pontos
- ii) Participação ativa em entre 1 e 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 5 pontos
- iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

### c) Proficiência linguística – 10 em 30 pontos.

- i) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira – 10 pontos
- ii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês – 5 pontos
- iii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês – 3 pontos
- iv) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês – 1 ponto
- v) Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [diretor@academiadoprofessor.pt](mailto:diretor@academiadoprofessor.pt).

**Nota:** Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalente.

## 10. Experiência profissional

Experiência profissional no desempenho de funções em instituições/entidades com intervenção em contextos de organização e gestão da formação – 35 pontos.

- i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 35 pontos
- ii) Experiência comprovada entre 1 e 3 anos – 25 pontos
- iii) Experiência comprovada até 1 ano – 15 pontos
- iv) Sem experiência comprovada – 0 pontos

**Nota:** será considerada a melhor pontuação

## 11. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, capacidade de comunicar com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Apresentação de experiências profissionais associadas ao desempenho em instituições/entidades com intervenção em contextos de organização e gestão da formação – 5 pontos.
- ii) Demonstração de competências de sensibilidade social e empatia – 5 pontos.
- iii) Demonstração de competências de comunicação e de mediação – 5 pontos.
- iv) Demonstração de capacidades de relacionamento interpessoal, adaptação e proatividade – 5 pontos.
- v) Demonstração de capacidades de trabalho em equipa – 5 pontos.
- vi) Demonstração de competências de gestão intercultural – 5 pontos.
- vii) Demonstração de motivação para o desempenho da função – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página da Escola Secundária da Amora – Seixal.

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri:

- Presidente: Diretor do CFAE Seixal;
- Vogal: Elemento da direção da Escola Secundária da Amora – Seixal;
- Vogal: Professor de uma das escolas do concelho do Seixal.

## 12. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos nos subcritérios i), iii), iv) e vii) da entrevista
- 2.º - Maior número de dias de experiência pessoal ou profissional na área;
- 3.º - Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos no subcritério iii).

### 13. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

### 14. Disposições finais

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página [www.esec-amora.pt](http://www.esec-amora.pt), através de EDITAL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a lista ordenada provisória dos candidatos. A lista será ordenada de acordo com a classificação provisória (CP) resultante dos dois primeiros critérios de seleção, avaliação do portefólio e número de anos de experiência profissional.

$$\text{b) } CP = 0,30 \times A + 0,35 \times B$$

- c) Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em [www.esec-amora.pt](http://www.esec-amora.pt) a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é feita em grupos de 5 candidatos, por ordem decrescente da classificação obtida na avaliação dos dois primeiros critérios, até à satisfação da necessidade identificada.
- d) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- e) Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou, ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito), determinará a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação.
- f) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica da escola, e nos locais de estilo da Escola no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a última entrevista.
- g) Os candidatos serão selecionados na aplicação até ao dia útil seguinte ao da publicação da lista na página eletrónica da escola.

Escola Secundária da Amora - Seixal, em xxx de xxx de 2025.

O(A) Diretor(a),

João Godinho